



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 33.796

Data 26/09/2012

Projeto de Lei nº 26/2012

Autor Mesa Diretora da Câmara

Assunto Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.			
Em ____/____/____			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, 28/9/2012


Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompeia, / /

Presidente

Autógrafo Nº 27/2012

Lei Nº de / /

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei 26 /2012

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompeia, nos termos do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 3.476,73 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) para a legislatura de 2013 a 2016.

Artigo 2.º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 3.º - As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Artigo 4.º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

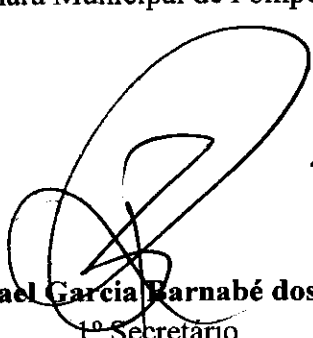
Parágrafo único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

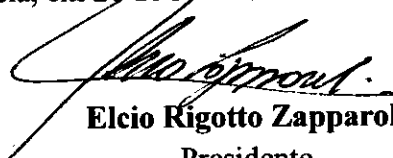
Artigo 5º - O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R\$ 4.334,26 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) e não terá direito ao subsídio de Vereador.

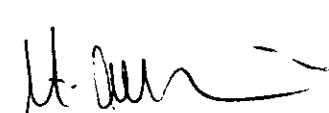
Artigo 6º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º - Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2013.
Câmara Municipal de Pompeia, em 26 de setembro de 2012.


Rafael Garcia Barnabé dos Santos
1º Secretário


Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente


Silvio Alberto Miyahira
2º Secretário



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

- e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 26/2012

Autor: Mesa Diretora da Câmara

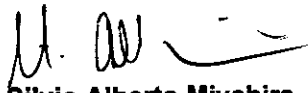
Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima citado, submetido à análise da Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

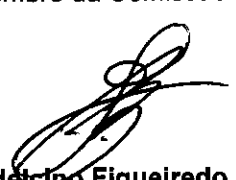
Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2012.

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Valdir Cervelin
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças


Fideclino Figueiredo Bernardo
Presidente da Comissão de Finanças


Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Finanças